



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.635, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Altera disposições da Lei Municipal 3.482 de 19 de outubro de 2021 que autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.*

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O § 4º, do art. 3º da Lei Municipal nº 3.482 de 19 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. ...**

**§ 4º.** *A composição de cada cesta natalina para o exercício de 2022 será limitada ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e para os próximos anos o seu valor será definido por Decreto do Poder Executivo, respeitado o princípio da razoabilidade e, na ausência deste, admite-se a correção pela inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulada nos doze meses que antecederem à aquisição.*

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas oriundas desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD na dotação nº 23.01.04.122.0001.2.542.3.3.90.32 (Ficha 1307), com fonte de recurso 2.08 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Anterior, em observância ao disposto no inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e com base no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, da dotação orçamentária que consta sob nº 14.01.15.452.0006.2.488.3.3.90.39 (Ficha 1010) da fonte de recurso 2.08 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Anterior, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) em observância ao inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício